

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**  
**GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA**  
**COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**EDITAL GERSF 011/2023 – PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2024**  
**ESCOLA PRESBITERIANA MACKENZIE VITAL BRASIL – ENSINO TÉCNICO**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR FILANTROPIA**  
**PEDIDOS NOVOS (CALOURO E RENOVAÇÃO)**

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e beneficentes, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de bolsas de estudo para os alunos elegíveis nas condições previstas neste Edital, Portarias, Legislação e no Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

**1. CRONOGRAMA**

**1.1** O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

**1.2** Caso a documentação seja encaminhada no último dia disponível, a entrega deverá ocorrer até as 13 horas do horário de Brasília/DF.

<b>AÇÕES</b>	<b>1ª Chamada de Bolsas de Estudo</b>	<b>2ª Chamada de Bolsas de Estudo</b>	<b>3ª Chamada de Bolsas de Estudo</b>
<b>Preenchimento do Formulário Eletrônico Socioeconômico e envio da documentação completa EM ÚNICA REMESSA</b>	5/12/2023 a 8/01/2024	16 a 22/01/2024	19 a 23/2/2024
<b>Resultado do pedido inicial até</b>	15/01/2024	30/01/2024	01/03/2024
<b>Interposição do Recurso</b>	31/01 a 5/2/2024		4 a 7/03/2024
<b>Resultado do Recurso ATÉ</b>	16/2/2024		13/03/2024

## 2. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

SEGMENTOS	TURNOS
Todos	Todos

**2.1** Em cumprimento à **Lei Complementar nº 187/2021**, serão ofertadas **26 (vinte e seis)** bolsas de estudo integralizadas ao estudante que atender aos requisitos previstos neste Edital, sendo:

- a) bolsa de estudo integral (100%) para a comprovação de renda familiar de **até 1,5** (um e meio) salário mínimo por pessoa,
- b) bolsa de estudo parcial (50%) para a comprovação de renda familiar de **até 3** (três) salários mínimos por pessoa.

**2.2** As chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida que existir a disponibilidade.

**2.3** O IPM se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes e veteranos, cursos e turnos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

**2.4** O IPM poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste Edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas.

## 3. PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** O total preenchimento do formulário eletrônico socioeconômico e a entrega da documentação completa para o requerimento da bolsa de estudo deverão ocorrer em **única remessa**, impreterivelmente, no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª**, pelo *link* [ANEXAR DOCUMENTOS](#).

**3.2** O Termo para Solicitação de bolsa de estudo, **ANEXO I** deste Edital, deverá ser assinado e entregue juntamente com a documentação requerida.

**3.3** Somente após a geração do protocolo considerar-se-ão concluídos o pedido de bolsa de estudo e o envio da documentação.

## 4. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

**4.1** Os procedimentos para solicitar a renovação da bolsa nos períodos letivos subsequentes, caso não tenha edital publicado, serão comunicados por e-mail pela

Coordenação de Bolsas de Estudo do IPM (COBES). Mantenha seu endereço de e-mail atualizado em seu cadastro.

**4.2** Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas neste Edital, em especial à **Cláusula 7ª**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo às parcelas do período estudado será devido.

## **5. RECURSO**

**5.1** Dentro do prazo estabelecido no Edital, se houver disponibilidade de bolsas de estudo e matrícula ativa, o estudante poderá interpor recurso anexando os novos documentos que fundamentarão suas razões pelo *link* indicado na **cláusula 3.1**.

## **6. COMUNICAÇÃO**

**6.1** As informações sobre o andamento e o resultado do pedido de bolsa serão realizadas pelo *link* indicado na **cláusula 3.1**.

**6.2** O meio oficial de comunicação do IPM será por *e-mail* e/ou pelo *site* <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/bolsa-filantropica/ed-profissional>

**6.3** O IPM poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital, sendo responsabilidade do requerente que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.

**6.4** O requerente é plenamente responsável por acessar diariamente as informações disponibilizadas.

## **7. OUTRAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

### **I. CONCESSÃO**

- a. Estrangeiro não naturalizado.
- b. Débito financeiro não regularizado
- c. Não devidamente matriculado.

### **II. MANUTENÇÃO**

- a. Débito financeiro não regularizado.
- b. Não devidamente matriculado.
- c. Reprovação.
- d. Curso interrompido, trancado ou abandonado. – Transferência da Instituição.
- e. Não assinatura dos Termos para a manutenção da bolsa, quando

requeridos pela Instituição.

- f. Inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- g. Incurrir em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- h. Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital.

## **8. CRITÉRIOS GERAIS**

**8.1** Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos pela Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, por este Edital e pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

**8.2** Para a constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do requerente e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

**8.3** As solicitações referentes a bolsa de estudo diferem das relacionadas à matrícula do estudante. Portanto, cada solicitação deverá ser direcionada sob as normas dos departamentos competentes, quais sejam: Bolsas de Estudo e Secretaria Acadêmica.

**8.4** O encaminhamento do pedido de bolsa de estudo não eximirá o requerente de honrar pontualmente seus compromissos financeiros junto à Instituição.

**8.5** O período para a análise e resposta do processo de pedido de bolsa de estudo não interferirá no calendário acadêmico nem no prazo para a devida realização da matrícula.

**8.6** Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

**8.7** Como claramente exposto na legislação vigente e em entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda e poderão ser canceladas a qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.

**8.8** O IPM reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento e sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas,

utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos, bem como de solicitar documentos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

**8.9** A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade para todo o curso, desde que atendidas todas as condições deste Edital e do Normativo de Bolsas de Estudo.

**8.10** A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do curso regular do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATUALIZADOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR.**

**9.1** O candidato deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.

- a. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

**9.2** A documentação apresentada pelo candidato será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento, caso a Instituição entenda como necessário, para a comprovação da condição socioeconômica do grupo familiar.

**9.3** O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais para as devidas averiguações.

- 9.3.1** Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada, em hipótese alguma serão devolvidas e, nos casos dos pedidos indeferidos, poderão ser fragmentadas, conforme critério da legislação.

### **a) COMPROVANTE DE RENDA**

i. CCS (Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional), emitido gratuitamente pelo sistema Registrado do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> , ou a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo [link https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS)

ii. Os três últimos extratos de cada Instituição **indicada como ativa no CCS.**

- Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e

titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

- iii. Contrato de Estágio.
- iv. CTPS digital (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).
- v. Declaração de Não Renda: caso algum integrante do grupo familiar não exerça atividade remunerada (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).
- vi. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio-Doença do INSS:
  - Os três últimos extratos do benefício (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio>).
- vii. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia.

#### **RENDA FIXA**

- viii. Holerites dos últimos 3(três) meses da remuneração.
- ix. Holerites e extratos de todas as Instituições dos últimos 6(seis) meses quando houver renda variável, como pagamento de comissão, abonos, férias, prêmios, horas extras.

#### **RENDA INFORMAL OU EMPRESARIAL**

- x. Trabalhador informal, eventual, autônomo ou liberal:
  - Declaração de Trabalho Informal (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).
- xi. Empresário:
  - Declaração de Renda Empresarial (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

#### **b) IMPOSTO DE RENDA**

- i. Declaração completa do ano anterior entregue no ano vigente.
  - Se for isento apresentar a Declaração de Isenção (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da captura de tela da seção “SERVIÇOS EM DESTAQUE – Meu Imposto de Renda” do *site* <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login> .
- ii. MEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para->

**c) DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha**

- i. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- ii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.
- iii. Contrato Social ou Estatuto: Ações ou Quotas.
- iv. Outros investimentos.
- v. Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do FGTS.

**d) COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES**

- i. Comprovantes de pagamento e o contrato de locação residencial.
  - Para comprovar a ausência dessa despesa caso a moradia não seja alugada, apresentar a documentação:
    - a. Se residir em território indígena apresentar declaração conforme modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo.
    - b. Se residir em moradia cedida apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário, ou
    - c. Se em situação de acolhimento institucional apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição, ou
    - d. Se residir em área irregular (invasão de áreas públicas), apresentar declaração de próprio punho.
- ii. Faturas dos cartões de crédito.
- iii. Água.
- iv. Luz.
- v. Telefone.
- vi. Condomínio.

- vii. Financiamentos.
- viii. Convênios médico e odontológico.

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

- i. Comprovante de CadÚnico recente.
- ii. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de laudo médico atestando a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- iii. Certidão de Nascimento do candidato.
- iv. Registro Geral de Identidade (RGI).
- v. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- vi. Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo familiar:
  - a. Serão aceitos como comprovantes de residência o contrato de locação em vigor com firma reconhecida, contas de consumo (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancários, fatura do cartão de crédito.
- vii. Certidão de Casamento ou de União Estável emitida junto aos órgãos competentes. Ou, na impossibilidade, outros documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- viii. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.
- ix. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, se for o caso.
- x. Certidão de Óbito.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

**10.2** Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato pelo *e-mail*: [bolsas@mackenzie.br](mailto:bolsas@mackenzie.br) ou pelo *WhatsApp* número 11 2114-8000.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

**Rev. Joer Correa Batista**  
*Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia*  
**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

**ANEXO I**

**TERMO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PEDIDO NOVO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do aluno maior de idade ou do seu representante legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identificação nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor da carteira de identificação),

**DECLARO**, para todos os fins de direito, que li e estou de acordo com todos os termos expressos no Edital para a concessão de bolsas de estudo, publicado pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Declaro ainda que, ocorrendo a concessão da bolsa de estudo, para a sua manutenção, dentre outros critérios estabelecidos pelo IPM, deverei comprovar a permanência Legal na condição socioeconômica, além de ser de minha inteira responsabilidade o acompanhamento frequente das orientações em meu e-mail e no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES).

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ (dia, mês, ano).

---

**Assinatura do Requerente**